

uma componente financeira para a realização de eleições presidenciais na Guiné-Bissau.

O Governo resolve, nos termos da alínea c), do artigo 116.º da Constituição, o seguinte:

- Disponibilizar uma verba no valor de USD \$100 000 (cem mil dólares americanos), a fim de contribuir para a realização de eleições presidenciais na Guiné-Bissau, nos termos da Resolução n.º 14/2009, de 5 de Março.
- A presente resolução entra em vigor no dia imediato à sua publicação.

Aprovado em Conselho de Ministros em 5 de Junho de 2009.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro,

---

**Kay Rala Xanana Gusmão**

**RESOLUÇÃO DO GOVERNO N.º 9/2009**

**de 10 de Junho**

**Apoio às Eleições Presidenciais na Guiné-Bissau**

Considerando a necessidade de assegurar a democracia, respeito pela ordem constitucional e esperança num futuro de paz e desenvolvimento para a Guiné-Bissau, na sequência dos trágicos atentados do dia 2 de Março de 2009, e as especiais relações de amizade que unem Timor-Leste à Guiné-Bissau e a toda a Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, CPLP;

Considerando que o Governo de Timor-Leste, pela Resolução n.º n.º 14/2009, de 5 de Março, disponibilizou-se para apoiar o Estado da Guiné-Bissau;

Considerando que entre as medidas de apoio está prevista